

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1578 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.451/2017”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Oart. 2º da Lei Municipal nº 1.451/2017, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2º – Para cumprimento do estabelecido no art. 1º desta Lei será concedido ajuda de custo no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).***

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito de Miradouro

**Publicado por:**  
Kátia Agostini Fraga Rocha  
**Código Identificador:** 1EA0CA55

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/09/2022. Edição 3355  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>